DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

DECRETO Nº 1894, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o índice de correção monetária de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme inflação anual calculada pelo índice IPCA – IBGE acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, a ser aplicado sobre todos os créditos tributários, inclusive os que se encontram parcelados, a partir do exercício de 2026.

Artigo 2º - As taxas municipais, corrigidas de acordo com a inflação anual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme inflação anual calculada pelo índice IPCA - IBGE, terão os preços fixados no Anexo I, que passa a fazer parte do presente Decreto, para o exercício de 2026.

Artigo 3º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se o Decreto nº 1.778 de 30 de dezembro de 2024, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 19 de dezembro de 2025.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

_____
RYUJI MAEDA
Escriturário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

ANEXO I – DECRETO Nº 1894/2025

TAXA E EXPEDIENTE

CEMITÉRIO

SEPULTAMENTO ..... R$ 83,00
TERRENO ..... R$ 255,00
CARNEIRA ..... R$ 1.154,00
TERRENO COM CARNEIRA ..... R$ 1.399,00

AMBULANTES

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

DIA ..... R$ 135,00
MÊS ..... R$ 339,00
ANO ..... R$ 543,00

PRODUTOS DE LIMPEZA

DIA ..... R$ 135,00
MÊS ..... R$ 339,00
ANO ..... R$ 543,00

PRODUTOS DIVERSOS

DIA ..... R$ 182,00
MÊS ..... R$ 391,00
ANO ..... R$ 793,00